



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2023

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmação de parceria Processo nº 058/2023.

Referência: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 058/2023.

Base legal: Arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 15 do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

OSC interessada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E INFÂNCIA DESVALIDA DE CURVELO.

CNPJ: 18.193.797-0001-56.

Objeto da parceria: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – através do Município de Curvelo à Organização da Sociedade Civil, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches – PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento educacional a 50 (cinquenta) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, objetivando o desenvolvimento da qualidade alimentar e nutricional destes alunos, conforme Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Período de Execução: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Tipo da Parceria: () Colaboração (X) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A parceria decorre de transferência autorizada pela Lei Municipal nº 3.673, de 11 de setembro de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, tratando-se de subvenção prevista no art. 12, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Curvelo, 16 de outubro de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito